



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO VI – TERMO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO N° XXX/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE E A _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Habilitação, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO/CREA-PE**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica federal na forma do art. 80 da Lei 5.194/66, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, inscrito no CNPJ n° 09.795.881/0001-59, representado por seu Presidente, Sr. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 26.806, expedida pelo CREA/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.159.584-04, doravante denominados simplesmente CREA-PE, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° com sede à; bairro, Cidade Estado CEP , neste ato representado por, portador do documento de identidade RG n° e inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Habilitação tem por objetivo o credenciamento da PROPONENTE para a concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2024 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[TRANSCREVER PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO]

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Habilitação o Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2024 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A proponente concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2024, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

Cláusula 2ª

DA PARTICIPAÇÃO DO CREA/PE

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Habilitação, são obrigações do CREA-PE todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2024.

Cláusula 3ª

DA PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Habilitação, são obrigações da Proponente todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2024.

Cláusula 4ª

DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Habilitação não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Cláusula 5ª

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações compartilhadas nos termos do presente Termo de Habilitação, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

5.2. O acesso aos dados pessoais, assim definidos pela Lei 13.709/2018 (LGPD), constante na base de dados de quaisquer das partes será restrito aos servidores vinculados à execução do objeto desde Acordo ou daqueles que desempenhem atribuições a ele relacionadas.

5.3. O tratamento de dados pessoais, inclusive o seu compartilhamento, é realizado nos termos do art. 23 da LGPD, destinado ao atendimento da finalidade pública, exercício das competências e atribuições legais das partes.

5.4. Cada uma das partes será responsável por manter estrutura adequada para proteção dos dados pessoais, inclusive com adoção de sistemas que permitam o controle e identificação dos usuários, protegendo os dados pessoais contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo tais medidas garantir a adequada segurança para os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais tratados.

5.5. As partes, individualmente ou em conjunto, colaborarão para observância e atendimento aos direitos dos usuários, nos termos do art. 6º da LGPD.

Cláusula 6ª

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente Parceria entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, automaticamente, por períodos anuais, de 01/01 a 31/12, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias do término do prazo primitivo e dos subsequentes.

6.2. As partes poderão rescindir o presente Termo de Habilitação, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CREA-PE, caso se verifique quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 6.3.1.** Falência ou insolvência do credenciado;
- 6.3.2.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Proponente;
- 6.3.3.** Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
- 6.3.4.** Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Proponente, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- 6.3.5.** Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Habilitação.

6.4. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste Termo de Habilitação.

Cláusula 7ª

DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Habilitação poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CREA-PE, por intermédio de Termo Aditivo.

Cláusula 8ª

DA PUBLICAÇÃO

8.1. As partes devem promover a divulgação do presente Termo de Habilitação junto aos seus meios de comunicação, para conhecimento do público.

Cláusula 9ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este Termo de Habilitação não acarreta ônus financeiro ao CREA-PE, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

Cláusula 10ª

DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

Cláusula 11ª

DO FORO

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente documento, eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Recife/PE, [data da assinatura digital].

Eng. Civ. Adriano Antonio de Lucena
Presidente do CREA-PE

Representante da Proponente
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Geraldo Antunes de Araújo Júnior
CPF/MF: 018.XXX.XXX-56

Carolina de Oliveira Barbosa
CPF/MF: 007.XXX.XXX-29